



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

2 – CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

PARTE I	3
CAPÍTULO I CLÁUSULAS GERAIS	3
CLÁUSULA 1ª OBJETO	3
CLÁUSULA 2ª IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE	3
CLÁUSULA 3ª ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
CLÁUSULA 4ª CONTRATO	4
CLÁUSULA 5ª PREÇO BASE	5
CLÁUSULA 6ª GESTOR DO CONTRATO	6
CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6
SECÇÃO I OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO CO-CONTRATANTE	6
CLÁUSULA 7ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO CO-CONTRATANTE	6
CLÁUSULA 8ª LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
CLÁUSULA 9ª CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA	7
CLÁUSULA 10ª PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPECTIVA RENOVAÇÃO	8
SUBSECÇÃO II DEVER DE SIGILO	8
CLÁUSULA 11ª OBJETO DO DEVER DE SIGILO	8
CLÁUSULA 12ª PRAZO DO DEVER DE SIGILO	9
SECÇÃO II OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	9
CLÁUSULA 13ª CONDIÇÕES CONTRATUAIS	9
CLÁUSULA 14ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
CAPÍTULO III RESOLUÇÃO CONTRATUAIS	11
CLÁUSULA 15ª FORÇA MAIOR	11
CLÁUSULA 16ª RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE	12
CLÁUSULA 17ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO CO-CONTRATANTE	13
CAPÍTULO IV EXECUÇÃO DO CONTRATO	13
CLÁUSULA 18ª EXECUÇÃO DO CONTRATO	13
CLÁUSULA 19ª ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	13
CAPÍTULO V SEGUROS	14
CLÁUSULA 20ª SEGUROS	14



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS	14
CLÁUSULA 21. ^a CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	14
CLÁUSULA 22. ^a COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	14
CLÁUSULA 23. ^a CONTAGEM DOS PRAZOS	15
CLÁUSULA 24. ^a ALTERAÇÕES	15
CLÁUSULA 25. ^a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	15
 CAPÍTULO VII RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	 15
CLÁUSULA 26. ^a FORO COMPETENTE	15
 PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS.....	 16
CLÁUSULA 27. ^a TERMOS E CONDIÇÕES DA PROPOSTA.....	16
 ANEXO I.....	 20



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

2 – CADERNO DE ENCARGOS

**PARTE I
CAPÍTULO I
CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA 1ª
OBJETO**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a assistência técnica e manutenção aos equipamentos multifuncionais marca Xerox colocados nos *campi* do Instituto Superior Técnico.:

**CLÁUSULA 2ª
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

1. A entidade adjudicante é o Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST.
2. As comunicações dos interessados/ concorrentes no âmbito do presente procedimento devem ser enviadas através da plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>.
3. Sem prejuízo da obrigatoriedade do disposto no ponto anterior podem os interessados/ concorrentes contactar para os seguintes endereços:



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

MORADA:	Av. Rovisco Pais, n.º 1 Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos Pavilhão Civil, Piso 3, Sala 5.04 1049-001 Lisboa
TELEFONE:	218417 016
E-MAIL:	ngac@tecnico.ulisboa.pt
PLATAFORMA ELETRÓNICA:	https://www.acingov.pt

**CLÁUSULA 3ª
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A competência para a decisão de contratar, autorização da despesa, escolha do procedimento e aprovação das peças do procedimento, coube ao Senhor Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, nos termos, respetivamente, do n.º 1 do art.º 36.º, art.º 38.º e n.º 2 do art.º 40.º, do CCP, conjugados com o artigo 16.º, a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, por força da alínea f), do art.º 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do CCP e no uso de competência subdelegada, cujo despacho n.º 1430/2020 foi proferido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 21, em trinta de janeiro de dois mil e vinte.

**CLÁUSULA 4ª
CONTRATO**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, caso existam, e devidamente identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, caso existam;
 - c. O presente Caderno de Encargos;



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

- d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, de acordo com o disposto no n.º 5, do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o Clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do (CCP) e aceites pelo prestador de serviços nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 5ª

PREÇO BASE FUNDAMENTAÇÃO E NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES

1. O **preço base** do procedimento, para vinte e quatro meses, é de **213.000,00€** (duzentos e treze mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
2. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente caderno de encargos, o IST pagará ao adjudicatário o preço constante da sua proposta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. O contrato a celebrar inclui os seguintes serviços:
 - 3.1. **ITEM 1:** Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção, assistência técnica e fornecimento de todos os consumíveis (excetuando papel e agafos), excluindo cópias / impressões, de:
 - a) Sessenta e três equipamentos multifuncionais, Xerox WorkCenter 7835, versão V_T, colocados nas instalações do Instituto Superior Técnico, *campi* Alameda, em Lisboa, Taguspark, em Oeiras e CTN, em Loures, com possibilidade de inclusão até setenta e oito equipamentos com estas características;
 - b) Dezasseis equipamentos multifuncionais, Xerox K/Versalink B405, ou C405 colocados nas instalações do Instituto Superior Técnico, *campi* Alameda, em Lisboa, Taguspark, em Oeiras e CTN, em Loures, com possibilidade de inclusão até vinte e seis equipamentos com estas características;
 - c) *Software* de controlo e contabilização de impressões Equitrac Express V5 ou superior;
 - d) *Software* de mobilidade Xerox Mobile Print;



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

e) Disponibilização de um *Site Manager* a tempo inteiro.

3.2. ITEM 2: Cópias / impressões a preto e a cores

O pagamento dos valores totais das cópias realizadas nos equipamentos referidos nos pontos anteriores será processado mensalmente, tendo por base a contagem efetuada no mês anterior ao da emissão da respetiva fatura.

4. O somatório dos pagamentos a efetuar pelo IST não poderá ter um valor global superior ao valor contratual.

5. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o valor do preço base foi fixado em função dos custos médios unitários, resultantes de procedimentos anteriores.

6. Não há lugar à adjudicação por lotes, uma vez que as prestações de serviço a abranger pelo objeto do presente procedimento são técnica e funcionalmente incindíveis.

**CLÁUSULA 6ª
GESTOR DO CONTRATO**

Nos termos do art.º 290.º-A do CCP, o IST designará um gestor de contrato, com função de fazer o seu acompanhamento.

**CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**SECÇÃO I
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO CO-CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 7.ª
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO CO-CONTRATANTE**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou do contrato a celebrar, decorrem para o co-contratante as seguintes obrigações principais:

- a) Cumprir a execução de todas as prestações objeto do contrato, durante o prazo definido no contrato.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

- b) Cumprir os trabalhos que se encontram definidos quanto à sua espécie nas cláusulas técnicas especiais.
- c) Executar todos os trabalhos de harmonia com os regulamentos e normas indicadas no presente caderno de encargos.
- d) Cumprir com a legislação em vigor e demais legislações que, entretanto, venha a entrar em vigor no decurso da execução do contrato.
- e) Quaisquer danos resultantes da execução dos serviços, acidentes naturais ou atos de vandalismo, aos quais o adjudicatário é alheio, e que por si sejam detetados, deverão ser comunicados ao IST com a maior brevidade possível, devendo fazer prova da sua não responsabilidade.
- f) A responsabilidade proveniente de acidentes de trabalho pertence exclusivamente ao co-contratante.
- g) Todos os trabalhadores do co-contratante devem estar devidamente identificados por este.

**CLÁUSULA 8.^a
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O co-contratante deverá prestar os serviços objeto do contrato nas instalações da entidade adjudicante, nomeadamente no:

- a) Campus Alameda, sito na Av. Rovisco Pais, 1049-001, Lisboa;
- b) Campus Taguspark, sito na Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, 2744-016, Porto Salvo;
- c) Campus Tecnológico e Nuclear, sito na Estrada Nacional 10 (ao Km 139,7), 2695-066, Bobadela – Loures.

**CLÁUSULA 9.^a
CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA**

O co-contratante garante e é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos profissionais por ele indicados.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

CLÁUSULA 10.^a

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPECTIVA RENOVÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a prestação de serviços objeto do presente procedimento terá início apenas após a celebração do contrato.
2. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses.
3. O contrato poderá ser renovado por igual período.
4. O contrato considera-se renovado, salvo imposição legal ou regulamentar em contrário, se este não for denunciado por qualquer das partes.
5. A denúncia do contrato deverá ser realizada por carta com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo do prazo inicial ou da sua renovação.

**SUBSECÇÃO II
DEVER DE SIGILO**

CLÁUSULA 11.^a

OBJETO DO DEVER DE SIGILO

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento durante o prazo de vigência do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que são comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo co-contratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

**CLÁUSULA 12.^a
PRAZO DO DEVER DE SIGILO**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

**SECÇÃO II
OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

**CLÁUSULA 13.^a
CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. Pelos serviços de assistência técnica e manutenção aos equipamentos referidos na PARTE II do presente caderno de encargos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente procedimento, o IST pagará ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Para efeitos do número anterior deverá o co-contratante enviar uma fatura mensal, a qual incluirá também o número de cópias a debitar, tendo por base a contagem efetuada no mês anterior ao da emissão da respetiva fatura.
3. O contrato será válido por um ano a partir da data da assinatura, podendo ser renovado pelo período de um ano, até ao limite de uma renovação.
4. O IST reserva-se o direito de no caso de não se encontrar satisfeito com a prestação de serviços objeto do presente procedimento, por incumprimento das condições apresentadas pela entidade adjudicatária, proceder à rescisão do contrato, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização entre as partes.
5. O IST reserva-se ao direito de não adjudicar o objeto do presente concurso caso as propostas apresentadas não sejam consideradas satisfatórias.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

**CLÁUSULA 14.^a
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O Instituto Superior Técnico contrata os referidos serviços na modalidade de NÃO PROGRAMADO.
2. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor dos serviços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. No final do período contratual de 24 meses, o Instituto Superior Técnico só será responsável pelo pagamento dos serviços efetivamente contratualizados, os quais poderão ter um valor global igual ou inferior ao valor máximo contratado de 213.000,00€ (duzentos e treze mil euros). Não existe obrigação, por parte do Instituto Superior Técnico, de pagar serviços não contratualizados.
3. A quantia devida pelo IST, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo IST das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
4. No âmbito da implementação da faturação eletrónica aplicável, com caráter de obrigatoriedade, à faturação que resulta de procedimentos abrangidos pelo Código dos Contratos Públicos, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril de 2020, que altera o prazo de implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, fixando os seguintes prazos limite para a emissão de faturas eletrónicas:
 - Grandes empresas: até 31 de dezembro de 2020;
 - Pequenas e médias empresas: até 30 de junho de 2021;
 - Microempresas e entidades públicas enquanto entidades cocontratantes: até 31 de dezembro de 2021.
5. Nos termos da lei, o Instituto Superior Técnico, NIF 501 507 930, na qualidade de contraente público, registado na plataforma FE-AP da ESPAP, desde o dia 15 de abril de 2020, só aceitará faturas emitidas por grandes empresas, via plataforma FE-AP da ESPAP.
6. Até à data limite estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril de 2020, o Instituto Superior Técnico aceitará a receção de faturas de pequenas, médias e microempresas, bem como de entidades públicas enquanto cocontratantes, por uma das seguintes opções alternativas:
 - a) em formato PDF, através do e-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt;



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

- b) em formato de papel, através do correio postal, endereçado a: Instituto Superior Técnico, Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa;
- c) através de plataforma FE-AP da ESPAP.

7 As faturas emitidas deverão indicar obrigatoriamente número e designação do procedimento ou contrato e respetivo número de compromisso.

8 Em caso de discordância por parte do IST, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de uma nova fatura corrigida e respetiva nota de crédito.

9. Não serão aceites pelo IST quaisquer adiantamentos de preços por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas.

**CAPÍTULO III
RESOLUÇÃO CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA 15.^a
FORÇA MAIOR**

1. Não podem ser impostas penalidades ao co-contratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, nomeadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do co-contratante, na parte em que intervenham;



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do co-contratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo co-contratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo co-contratante de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do co-contratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do co-contratante não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 16.^a

RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, caso o co-contratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

CLÁUSULA 17.^a

RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao IST, que produz efeitos trinta dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso dentro desse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo co-contratante, cessando todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV

EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 18.^a

EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Seja qual for o agente executor, a responsabilidade de todos os serviços incluídos no contrato, será atribuída exclusivamente ao adjudicatário.
2. O IST não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer subcontratos ou terceiros que trabalhem por conta ou em combinação com o adjudicatário.

CLÁUSULA 19.^a

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a prestar pelo adjudicatário deverão corresponder aos requisitos constantes da proposta, das características técnicas (PARTE II do presente caderno de encargos) bem como da restante documentação do presente procedimento.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

**CAPÍTULO V
SEGUROS**

**CLÁUSULA 20.^a
SEGUROS**

É da responsabilidade do cocontratante a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a. Contra acidentes de trabalho;
- b. Responsabilidade civil contra danos provocados à entidade adjudicante ou a terceiros, tendo como beneficiário a entidade adjudicante.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 21.^a
CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização do IST, nos termos do disposto no artigo 316º e seguintes do CCP.

**CLÁUSULA 22.^a
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

- 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o seu domicílio ou sede contratual, os quais devem estar devidamente identificados no contrato.
- 2. Qualquer alteração de morada deve ser imediatamente comunicada à outra parte.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

**CLÁUSULA 23.^a
CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**CLÁUSULA 24.^a
ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações contratuais em que as partes acordem, tendo por base os preços contratuais, serão sempre reduzidas a escrito, mediante ADICIONAL ao presente contrato.

**CLÁUSULA 25.^a
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

**CAPÍTULO VII
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

**CLÁUSULA 26.^a
FORO COMPETENTE**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer questão a decisão por arbitragem.



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS

CLÁUSULA 27.^a
TERMOS E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

INTRODUÇÃO

O Instituto Superior Técnico possui uma solução de digitalização, impressão e de cópias centralizada, composta por um parque de equipamentos multifuncionais da marca Xerox e um software Equitrac v5.6 para gestão de impressão centralizada, bem como de autenticação e controlo de despesas de utilização. Os equipamentos estão instalados e em funcionamento em 3 *campi*, que mais à frente são elencados.

Fazem atualmente parte deste parque as seguintes quantidades de equipamentos:

- 63 (sessenta e quatro) Xerox WorkCentre 7835 (A3, Cores);
- 13 (treze) Xerox Versalink C405 (A4, Cores);
- 3 (três) Xerox Versalink B405 (A4, preto e branco).

De forma a que toda a solução se mantenha perfeitamente funcional, e com tempo mínimo para resolução de problemas técnicos, tanto dos equipamentos, como do software Equitrac, pretende-se contratar um serviço de assistência técnica e de manutenção preventiva para os equipamentos e para o software, que inclua a presença de *Site Manager* da Xerox, no *campus* Alameda, para dar resposta rápida ao diagnóstico e resolução de problemas, bem como de fornecimento e substituição de consumíveis de impressão, dos quais se exclui o fornecimento de papel e agrafos.

1. OBJETO

É objeto deste concurso:

- 1.1. **ITEM 1:** Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção, assistência técnica e fornecimento de todos os consumíveis (excetuando papel e agrafos), excluindo cópias / impressões, de:
 - a) Sessenta e três equipamentos multifuncionais, Xerox WorkCenter 7835, versão V_T, colocados nas instalações do Instituto Superior Técnico, *campi* Alameda, em Lisboa, Taguspark, em Oeiras e CTN, em Loures, em Loures, com a possibilidade de inclusão até



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

ao máximo de 15 (quinze) novos equipamentos, com estas características;

- b) Dezasseis equipamentos multifuncionais, Xerox K/Versalink B405 ou C405, colocados nas instalações do Instituto Superior Técnico, *campi* Alameda, em Lisboa, Taguspark, em Oeiras e CTN, em Loures, com a possibilidade de inclusão até ao máximo de 10 (dez) novos equipamentos, com estas características;
- c) *Software* de controlo e contabilização de impressões Equitrac Express V5 ou superior;
- d) *Software* de mobilidade Xerox Mobile Print;
- e) Disponibilização de um *Site Manager* a tempo inteiro.

1.2. **ITEM 2:** Cópias/impressões a preto e branco e cópias/impressões a cores.

Como informação adicional e atendo ao historio o volume de cópias mensais, estimado por extrapolação, será aproximadamente:

- 195 000 (centro e noventa e cinco mil) impressões a preto e branco; e
- 85 000 (oitenta e cinco mil) impressões a cores.

2. ESPECIFICAÇÕES ITEM 1

2.1. O adjudicatário garante o bom funcionamento do equipamento, referido no Anexo I do presente caderno de encargos, na vigência do contrato a celebrar.

2.2. O adjudicatário garante a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção, **incluindo** mão-de-obra, deslocações dos técnicos e peças, assim como o fornecimento de consumíveis necessários à produção de cópias/ impressões, exceto papel e agrafes, de sessenta e três unidades multifuncionais às marca XEROX, modelo WorkCentre 7835, versão V_T e dezasseis equipamentos multifuncionais, Xerox K/Versalink B405 ou C405.

2.3 O adjudicatário garante os pressupostos do ponto anterior, de acordo com as alíneas a) e b) do ponto 1.1, da presente cláusula.

2.4. O adjudicatário garante a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção aos softwares:

- 2.4.1. Equitrac Express Versão 5;



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

2.4.2. Xerox Mobile Print.

2.5. O adjudicatário colocará nas instalações do Instituto Superior Técnico um **Site Manager** a tempo inteiro, todos os dias úteis, no horário compreendido entre as 09h00 e as 18h00, com intervalo das 12h30 às 14h00, sem interrupções e com substituição imediata em casos de força maior, mantendo as mesmas funções e níveis de serviço/ suporte.

2.5.1. O *Site Manager* tem como principais tarefas:

- i. Gerir o fornecimento de consumíveis de todos os equipamentos instalados nos *campi* do IST;
- ii. Ser o único ponto de contacto entre o adjudicatário e a entidade adjudicante;
- iii. Triagem sobre avarias detetadas nos equipamentos com vista a resolução das mesmas e pedido de intervenção para a entidade adjudicatária para os casos em que não seja possível a resolução no local;
- iv. Manutenção preventiva;
- v. Colocação de consumíveis, incluindo a colocação de papel nas máquinas de utilização pública (a definir pelo IST) e gestão de Stocks;
- vi. Suporte direto ao utilizador final sobre operações possíveis nos equipamentos e suas funcionalidades;
- vii. Utilização de ferramenta da entidade adjudicatária de controlo do parque;
- viii. Relatórios mensais de acordo com os modelos constantes do contrato;
- ix. Contacto telefónico com todos os locais de instalação dos equipamentos;
- x. Relatório de anomalias para o adjudicatário com cópia para o adjudicante, sempre que alguma anomalia invulgar ocorra;
- xi. Apoio em trabalhos de reprografia, sempre que os mesmos não afetem a atividade principal de gestão e manutenção do parque;
- xii. Garantir a rápida solicitação de assistência técnica sempre que verifique tal necessidade;
- xiii. Garantir a leitura dos contadores instalados, até ao último dia útil de cada mês;
- xiv. Garantir a eficaz operacionalidade dos equipamentos.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

- 2.5.2. O adjudicatário é responsável pelos meios humanos envolvidos na execução do contrato a celebrar, garantindo que os mesmos se encontram abrangidos por regime de proteção social e por seguro de acidentes de trabalho adequados, devendo a entidade adjudicatária fazer prova documental desse facto perante o IST, se e quando este o entenda solicitar.
- 2.5.3. O IST disponibilizará nas suas instalações um espaço de trabalho com secretária e acesso a facilidades como telefone, PC, internet.

3. DEVER DE SIGILO

- 3.1. O adjudicatário obriga-se, por si e pelos seus colaboradores e outro pessoal, a não divulgar a terceiros não autorizados pelo adjudicante quaisquer informações de natureza confidencial a que tenha acesso, ainda que de modo fortuito, mercê da execução do contrato a celebrar e a tomar todas as precauções razoavelmente exigíveis para que aqueles não tenham conhecimento, mesmo que acidentalmente, de tais informações.
- 3.2. Consideram-se informações de caráter confidencial todas aquelas que respeitem a investigação, metodologia, desenvolvimento, elementos contabilísticos, ficheiros, software e, de um modo geral, quaisquer dados relativos a pessoal, clientes, fornecedores, processos de comercialização e de fabricação, segredos comerciais, industriais e tecnológicos ou negócios da entidade adjudicante.
- 3.3. O dever de sigilo mantém-se mesmo após a extinção, por qualquer forma, do contrato de prestação de serviços a celebrar, devendo a entidade adjudicatária assegurar, relativamente aos seus colaboradores, a assunção de idêntica obrigação, com caráter pós-eficaz relativamente às relações que com os mesmos mantenha.
- 3.4. Para formalizar este dever de sigilo, o IST poderá exigir a assinatura de um termo de responsabilidade por cada *Site Manager* que venha a colaborar na prestação dos serviços.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

ANEXO I

Relação dos Equipamentos

Marca/Modelo	Número de Série	Campus
Xerox WorkCentre 7835	3912639257	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912639320	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912639354	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912639362	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912639400	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912639427	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912639435	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912639443	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912639460	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912639885	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912639915	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912639982	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640050	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640077	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640093	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640158	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640166	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640182	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640239	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640271	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640328	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640352	Alameda



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

ANEXO I

Relação dos Equipamentos (cont.)

Marca/Modelo	Número de Série	Campus
Xerox WorkCentre 7835	3912640379	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640387	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640433	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640450	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640468	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640476	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912640654	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912641286	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912641316	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912641472	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912641502	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912641901	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912642010	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912642088	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912642118	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912642142	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912642274	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912642401	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912650064	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912650951	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912650986	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912651028	Alameda



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

ANEXO I

Relação dos Equipamentos (cont.)

Marca/Modelo	Número de Série	Campus
Xerox WorkCentre 7835	3912651079	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912651117	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912651141	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912651311	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912651400	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912651648	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912651702	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912653519	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912653810	Alameda
Xerox WorkCentre 7835	3912639346	Taguspark
Xerox WorkCentre 7835	3912640069	Taguspark
Xerox WorkCentre 7835	3912640212	Taguspark
Xerox WorkCentre 7835	3912640980	Taguspark
Xerox WorkCentre 7835	3912641456	Taguspark
Xerox WorkCentre 7835	3912651044	Taguspark
Xerox WorkCentre 7835	3912651729	Taguspark
Xerox WorkCentre 7835	3912651753	Taguspark
Xerox WorkCentre 7835	3912651737	Campus Tecnológico e Nuclear
Xerox WorkCentre 7835	3912651761	Campus Tecnológico e Nuclear



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/NGAC/2021

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS MARCA XEROX, COLOCADOS NO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

ANEXO I

Relação dos Equipamentos (cont.)

Marca/Modelo	Número de Série	Campus
Xerox Versalink B405	3714671048	Alameda
Xerox Versalink B405	3714673695	Alameda
Xerox Versalink B405	3714675337	Alameda
Xerox Versalink C405	3355993891	Alameda
Xerox Versalink C405	3356234960	Alameda
Xerox Versalink C405	3356702459	Alameda
Xerox Versalink C405	3356702513	Alameda
Xerox Versalink C405	3356702785	Alameda
Xerox Versalink C405	3356703315	Alameda
Xerox Versalink C405	3990005388	Alameda
Xerox Versalink C405	3990005434	Alameda
Xerox Versalink C405	3990239885	Alameda
Xerox Versalink C405	3990240166	Alameda
Xerox Versalink C405	3990240204	Alameda
Xerox Versalink C405	3990240310	Alameda
Xerox Versalink C405	3990263433	Alameda